



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



**ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO**

Nome da Empresa: CNPJ:

Endereço: CEP:

Fone: FAX:

Validade da proposta:

Conta Corrente n.º: Banco: N.º da Agência:

A presente proposta tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU., observando as condições e especificações abaixo, de acordo com as condições constantes do Edital de PREGÃO n.º 006/2019-PP e Termo de Referência, parte integrante do certame licitatório.

| ITEM  | ESPECIFICAÇÕES  | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|---|------------|---------|----------------|-------------|
| 00001 | MESA DE ESCRITÓRIO EM "L" ESTAÇÃO DE TRABALHO (MESA EM L) MEDINDO 1400MM X 1400MM X 600MM X 740MM (A) COM TAMPO, RETAGUARDA E CORPO MACIÇOS CONFECCIONADOS EM MDP (MEDIUM DENSITY PARTICLE BOARD) DE NO MÍNIMO 15MM, COM REVESTIMENTO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA. ACABAMENTO NO TAMPO, PÉS E GAVETA COM FITA DE BORDA COLADO POR CENTRO DE USINAGEM PELO SISTEMA HOTMELT NA COR CINZA CRISTAL COM 15 MM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2 MM. POSSUI DOIS PES CONFECCIONADOS EM AÇO CHAPA "W" COM 6 DOBRAS COM TRÊS ESTRUTURAS: BARRA LIGAÇÃO MEDINDO 650MM(A)X200MM(L), CHAPA RETANGULAR COM 4 DOBRAS PERPENDICULARES E BASE OBLONGA. POSSUI DUAS CALHA PASSA FIOS PARA A PASSAGEM DOS FIOS ENTRE TAMPO E PÉ EM POLIESTIRENO. POSSUI 1 PÉ CENTRAL QUE FORMA A VIGA "I" REFORÇADO INTERNAMENTE COM TUBO RETANGULAR DE AÇO 20X40MM, FORMANDO UMA COLUNA DE PASSAGEM PARA FIAÇÃO EM FORMATO ELIPSE, NA COR CINZA CRISTAL; POSSUIR 04 PÉS TIPO PONTEIRA EM PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO MEDINDO 30X60 COBRINDO TODA A PONTA DOS PÉS E NIVELADORES DE ALTA RESISTÊNCIA FIXADA NA BASE DOS PÉS POR SISTEMA DE ROSCA 5/16, QUE PERMITE A REGULAGEM QUANDO FOR NECESSÁRIO. ENTRE OS 03 PÉS DEVERÁ TER DUAS RETAGUARDA CONFECCIONADO EM MDP BP (15MM) FABRICADO ATRAVÉS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA COM RESINAS SINTÉTICAS (UREIA FORMOL), REVESTIDO POR AMBAS AS FACES POR UMA FOLHA CELULÓSICA DECORATIVA BANHADA EM SOLUÇÃO MELAMÍNICA FIXADA ATRAVÉS DE UM PROCESSO DE PRENSA DE BAIXA PRESSÃO; PASSAGEM DE FIO EMBUTIDO NAS 03 COLUNAS; POSSUIR GAVETEIRO COM 02 GAVETAS NO LADO DIREITO; | 6.00       | UNIDADE |                |             |



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



- 00002 | ARMARIO FECHADO, COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PRATELEIRAS, ME  
DINDO 1,30MAX0,  
ARMÁRIO ALTO FECHADO ESCRITÓRIO COM 2 PORTAS CONFECCIONADO EM MDP  
BP (15MM) REVESTIDO POR AMBAS AS FACES POR UMA FOLHA CELULÓSICA  
DECORATIVA BANHADA EM SOLUÇÃO MELAMÍNICA COM ACABAMENTO EM FITA  
PVC (POLIESTIRENO), MEDINDO (AXLXP) 1,60 X 0,90 X 0,40 CM COM  
VARIAÇÃO DE 5%, CONTENDO 03 PRATELEIRAS INTERNAS, SENDO 1 FIXA E  
2 REMOVÍVEIS. 02 PORTAS CONFECCIONADO NO MESMO MATERIAL DO CORPO  
FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM SISTEMA ARTICULADO CONTENDO 2  
CHAVES, PUXADOR EM POLIETILENO (PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO) DO TIPO  
CONCHA. DOBRADIÇAS DE AÇO COM TRAVAS PLÁSTICAS COM GARRAS QUE SE  
TRAVAM Á PORTA.  
2.00 UNIDADE
- 00003 | ESTANTE EM AÇO REFORÇADO C/6 PRATELEIRAS  
Estante em aço, contendo 06 (seis prateleiras reforçadas, Medindo  
aproximadamente 0,92 largura x 1,98 altura x 0,30 profundidade, na  
Cor cinza.  
15.00 UNIDADE
- 00004 | ARMÁRIO BAIXO COM DUAS PORTAS  
Armário baixo confeccionado em MDP, com duas portas, com 01 (uma)  
prateleira, na cor branca, sem gavetas, com puxador externo na  
porta confeccionado em ABS, com dobradiça e corrediças metálicas,  
com sapatas niveladoras, acabamento em BP, com medidas  
aproximadas de 75 cm de altura x 0,80 cm de largura x 0,42 cm de  
profundidade.  
11.00 UNIDADE
- 00005 | COMPUTADOR COMPLETO (MONITOR 15,6 LED; TECLADO PADRÃO ABNT + ...  
MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR I5 DA SETIMA GERAÇÃO COM 2.7 GHZ  
E NO MÍNIMO 6 MB DE CACHE; UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD) INTERNO  
COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 GB COM VELOCIDADE DE 7200 RPM SATA  
III 3,5"; MEMÓRIA RAM TIPO DDR4 COM NO MÍNIMO 8 (OITO) GBYTE DE  
2133 MHZ, COM POSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DA TECNOLOGIA DUAL  
CHANNEL E EXPANSÃO PARA ATÉ 64 (SESSENTA E QUATRO) GBYTE; POSSUIR  
QUATRO SLOT DIMM; UMA UNIDADE DE DVD-RW INTERNA, COMPATÍVEL COM  
TODOS PADRÕES DE MÍDIA (DVD+R/RW, DOUBLE LAYER, CD-R/RW; PLACA  
MÃE DEVERÁ SER PROJETADA E DESENVOLVIDA SOB ORIENTAÇÃO DO MESMO  
FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO E DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO  
QUATRO INTERFACE TIPO SERIAL ATA II DE 6.0 GIGABYTES/SEGUNDO OU  
SUPERIOR, QUE PERMITA GERENCIAR AS UNIDADES DE DISCO RÍGIDO,  
UNIDADE LEITORA DE MÍDIA ÓPTICA E OUTROS COMPONENTES QUE PODERÃO  
VIR A SER INSTALADOS; POSSUIR NO MÍNIMO 10 (DEZ) PORTAS USB SENDO  
06 (SEIS) 3.0 E 04 (QUATRO) 2.0; POSSUIR UMA PCI EXPRESS 1X, UMA  
PCI EXPRESS 16X; UMA PCI NORMAL (ANTIGA); UMA LINE OUT (ÁUDIO E  
FONE DE OUVIDO), UMA LINE IN (MICROFONE); UMA VGA, UMA HDMI, UMA  
DVI (SAÍDA); DUAS PS/2, UMA RJ-45; POSSUIR PLACA DE VÍDEO;  
POSSUIR QUATRO SLOTS DE MEMÓRIA DDR4 COM SUPORTE PARA ATÉ 64GB DE  
2133 MHZ DUAL CHANNEL; REDE GIGABIT: 10/100/1000; GABINETE SLIM,  
REVERSÍVEL COM TECNOLOGIA TOOL LESS (POSSIBILITA ACESSO AOS  
COMPONENTES INTERNOS TIPO HD, UNIDADE DE DVD, PLACAS PCI E MEMORA  
SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS E PARAFUSOS), COM FONTE DE  
ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 300 W DE PCF ATIVO DE 80%  
DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; POSSUIR EM SUA PARTE FRONTAL 4 USB E  
ÁUDIO FRONTAL, POSSUIR OS SEGUINTE ITENS DE SEGURANÇA: CHIP DE  
CRIPTOGRAFIA TPM 2.0, ABERTURA PARA TRAVA TIPO KENSINGTON, ANILHA  
PARA CADEADO E SENSOR DE INTRUSÃO QUE PROTEGE CONTRA VIOLAÇÃO DO  
HARDWARE; O COMPUTADOR DEVE ACOMPANHAR TECLADO PADRÃO ABNT-2, COM



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE "Ç"; COM NO MÍNIMO 104 TECLAS; POSSUIR MOUSE COM CONECTOR PADRÃO USB 2.0; ACOMPANHAR CABOS, GUIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO, LICENÇA ORIGINAL MICROSOFT WINDOWS 8 PROFISSIONAL INSTALADA COM SELO DE AUTENTICIDADE FIXADO NO GABINETE, OFFICE TRIAL E ANTIVIRUS GRÁTIS POR 1 ANO. POSSUIR AS SEGUINTE CERTIFICAÇÕES: COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA: IEC 61000, E CISPR24; SEGURANÇA DO USUÁRIO: IEC 60950; DE RUÍDO: ISO 7779 E 9296; E DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 80PLUS; COMPUTADOR DEVE ACOMPANHAR MONITOR DE 18,5"; GARANTIA: O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

2.00 UNIDADE

00006 NOTEBOOK I5

NOTEBOOK COM PROCESSADOR I5 7ª GERAÇÃO DE 2 GHZ E 3M CACHE; MEMÓRIA RAM 4 GB DDR3; DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 GB; TELA DE LED WIDESCREEN DE 15 POLEGADAS, TECNOLOGIA LED; COM WEB CÂMERA; PLACA MÃE COM PELO MENOS 2 PORTAS USB 3.0, 1X RJ-45 GIGABIT, 1X COMBO MIC-IN/LINE-OUT (MICROFONE/FONE DE OUVIDO), 1X DC-IN (FONTE), 1X HDMI (SAÍDA); ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD) INTEGRADO MICROFONE E DOIS ALTO-FALANTES EMBUTIDOS; PROCESSAMENTO DE VÍDEO HD INTEGRADO; REDE 10/100/1000 MBPS, GIGABIT ETHERNET; REDE SEM FIO IEEE 802.11 B/G/N TM E BLUETOOTH 4.0 LE; POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10; LEITOR DE CARTÃO SD, MS, MMC; TECLADO ABNT II PORTUGUÊS-BRASIL 88 TECLAS; MOUSE TOUCHPAD INTEGRADO COM SUPORTE MULTI-TOUCH; SEGURANÇA ATRAVÉS DE ABERTURA PARA TRAVA TIPO KENSINGTON; BATERIA 3000MAH INTEGRADA DE NO MÍNIMO 2 CÉLULAS COM DURAÇÃO EM USO DE 2 HORAS NO MÍNIMO; GARANTIA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DE 12 (DOZE) MESES.

3.00 UNIDADE

00007 IMPRESSORA COM TANQUE DE TINTA

Impressora multifuncional tipo Epson L575 ou similar, com Tecnologia de impressão jato de tinta colorida com tanque de tinta incluso com 04 cores: Preta, Ciano, Magenta, Amarelo; com funções do impressora / copiadora / scanner: Resolução de impressão Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel, Velocidade de impressão Máxima Preto 33 ppm e em cores 15 ppm, Normal Preto 9,2 ISO ppm e em cores 4,5 ISO ppm, Capacidade de papel Bandeja de entrada para papel 100 folhas / 10 envelopes Bandeja de saída 30 folhas Utilização do papel Folhas individuais 10 x 15 cm (4" x 6"), 13 x 18 cm (5" x 7"), 20 x 25 (8" x 10") carta, legal, ofício (21,6 x 35,6 cm), A4, A5, A6 e B5 Tipos Suporta diversos papéis sulfite comum e papel fotográfico para jato de tinta Envelopes No.10, DL, C6, 200 mm x 132 mm Tipos Papel fotográfico para jato de tinta e envelope Tipo de scanner Base plana com sensor de linhas CIS colorido Área de digitalização Máxima 21,6 x 29,7 cm Resolução do scanner Ótica / Hardware 1200 dpi / 1200 x 2400 dpi Interpolada 9600 x 9600 dpi Profundidade de cores Cor de 48 bits Tamanho das cópias 10 x 15 cm (4" x 6"), carta e A4 Alimentador automático de folhas (ADF) Uso do papel A4, carta e ofício Capacidade do papel Até 30 folhas (papel normal - A4 / carta) Fax Velocidade da transmissão Até 33.6 Kbps - aproximadamente 3 segundos por página Memórias de acesso rápido Até 60 nomes e números de telefones Memória de páginas Até 100 folhas Interface e conectividade USB 2.0 de alta velocidade (Compatível com USB 1.1), Wireless (802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct®, Ethernet 10/100 Mbps Compatibilidade Windows 10,



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



- Windows® 8, Windows® 7, Windows Vista™, Windows® XP, Windows® XP Professional x64 Macintosh USB Mac OS® X, 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, 10.10.x, o equipamento dever  acompanhar tanque de tinta original do fabricante da impressora com 04 refil (1 refil preto; 1 refil ciano; 1 refil magenta; 1 refil amarelo) com capacidade de impress o de 7500 p ginas colorido e 4500 p ginas preto e branco. garantia de 1 ano, com tecnologia wireless que permite imprimir de um iphone/ipod touch/ipad;
- 5.00 UNIDADE
- 00008 | SCANNER PORTATIL
- Scanner de mesa profissional com alimenta o vertical, com Tecnologia Contact Image Sensor ( CIS ), Fonte de Luz LED (Light Emitting Diode), Modo de Alimenta o ADF, Resolu o  tica (dpi) 600 dpi, Resolu o de Sa da (dpi) 75 ~ 1200 dpi, Formatos de Arquivo BMP, PNG, GIF, JPEG, Single-Page PDF, Multi-Page PDF, Multi-TIFF, TIFF, RTF, TXT, OCR( for iScan only ), XPS, DOC, XLS, PPT, DOCS, XLSX, PPTX, HTML, Halftone Patterns Dither and Error Diffusion, Modo Tons de Cinza 16-bit input 8-bit output, Modo Colorido 48-bit input 24-bit output, Mem ria 64MB SDRAM, Interface USB 2.0, Fonte de Alimenta o Input: 100-240 VAC, 50/60 Hz (autom tico) Output: 24V, 1.0A, Consumo de Energia Em opera o: < 15 W Modo de espera: < 8 W Econo : < 2,9 W, Ciclo Di rio Recomendado At  3.000 folhas, Sistemas Operacionais Win XP / Vista / Win 7 / Win 8 / Win 8.1 / Win 10 / Linux / MAC, Caracter sticas com Sensor Ultras nico, Documentos Longos At  914,40 mm, Digitaliza o de Cart es R gidos Cart o com relevo (espessura de at  1.25 mm), Tamanho da Digitaliza o ADF (M n) 52 x 74 mm; ADF (M x) 216 x 356 mm, Capacidade do ADF 50 folhas Gramatura do Papel 28 ~ 400 g/m y, Velocidade (PB @ 200dpi, A4) e (Colorido @ 200dpi, A4) Simplex : 30 ppm Duplex : 60 ipm, (PB @ 300dpi, A4) e (Colorido @ 300dpi, A4) Simplex : 20 ppm Duplex : 40 ipm
- 3.00 UNIDADE
- 00009 | TABLET 10 POLEGADAS
- Velocidade do Processador 1.8GHz, Tipo de Processador Octa Core, Tamanho (Tela Principal)10.5" (267,2 mm) Resolu o (Tela Principal)1920 x 1200 (WUXGA)Tecnologia (Tela Principal)TFT Profundidade de Cor (Tela Principal)16M Caneta S Pen N o Resolu o - C mera Traseira8.0 MP Foco Autom tico - C mera Traseira Sim Resolu o - C mera Frontal5.0MP Flash - C mera Traseira Sim Resolu o - Grava o de V deos FHD (1920 x 1080) @30fps Mem ria RAM(GB)3 GB Mem ria Total Interna (GB)\*32 GB\* Mem ria Dispon vel (GB)\*21.9 GB Suporte ao Cart o de Mem ria Micro SD (At  400GB) Rede / Bandas2G GSMGSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900 3G UMTSB1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900) 4G FDD LTEB1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66(AWS-3) 4G TDD LTEB38 (2600), B40 (2300) Conectividade ANT+ Sim Vers o de USBUSB 2.0 Localiza o GPS, Glonass, Beidou Conector de Fone de Ouvido Conex o 3.5mm Est reo (Padr o P2) Vers o de MHLN o Wi-Fi802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 Wi-Fi Direct Sim Vers o de Bluetooth Bluetooth v4.2 NFC N o Perfis de BluetoothA2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP PC Sync Smart Switch (Vers o para PC) Sistema Operacional Android Informa es Gerais Cor Preta Formato Tablet Sensores



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



- Acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz RGB Bateria Uso de internet 3G (Horas)até 14 Uso de internet 4G (Horas)até 15 Uso de Internet Wi-Fi (Horas)até 15 Reprodução de Vídeos (Horas)até 15 Capacidade Padrão da Bateria (mAh) 7300 Removível Não Tempo de Reprodução de Áudio (Horas)até 183 Tempo em ligações (3G WCDMA) (Horas)até 51 Formato de Reprodução de VídeoMP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM Resolução de Reprodução de Vídeo FHD (1920 x 1080) @60fps Formato de Reprodução de ÁudioMP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA S-Voice Não Mobile TV Não  
1.00 UNIDADE
- 00010 IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA  
Impressora monocromática, com capacidade de saída do papel para 50 folhas, tecnologia de impressão Laser eletrofotográfico, velocidade máxima em preto de até 21 ppm, velocidade máxima em Color de até 21 ppm, resolução máxima de até 2400 x 600 dpi, capacidade da bandeja de papel de até 150 folhas, interfaces USB 2.0 de alta velocidade, Wireless, drives compatíveis Windows, Mac e Linux, emulação GDI, volume máximo de ciclo mensal 10.000 paginas, memória padrão 32 MB, Interface de Rede Embutida Wireless, Processador 200 MHz, Modo Toner Save Sim, Tipos de Papel Papel normal, fino e reciclado, Tamanhos do Papel A5 até Ofício, Gramatura de Papel 65 a 105 g/m<sup>2</sup>, Certificação Energy Star Sim, Consumo de Energia:Printing / Standby / Sleep Modo espera 8.1W, modo Repouso 1.4W, Dimensões do Equipamento sem caixa 34 x 23,8 x 18,9 cm, Peso do Equipamento sem caixa 5,2 Kg, Garantia Limitada de 1 ano, Conteúdo da Caixa Guia de Configuração Rápida e Manual do Usuário Sim, Conjunto de Cilindros Unidade de cilindro (10000 páginas), CD-Rom de instalação, Cart. de Toner Preto Toner inicial com rendimento para 700 páginas.  
1.00 UNIDADE
- 00011 AR CONDICIONADO (DE PAREDE), SPLIT, 9000 BTUS. ALIMENTAÇÃO ENERGÉTICA / T  
AR CONDICIONADO (DE PAREDE), SPLIT, 9000 BTUS. ALIMENTAÇÃO ENERGÉTICA / TENSÃO (V): 220. FUNÇÕES: LIGA/DESLIGA, SELEÇÃO DE MODO DE OPERAÇÃO, AJUSTE DE TEMPERATURA, SELEÇÃO DE VELOCIDADE, FUNÇÃO JET COOL, FUNÇÃO CAOS SWING, FUNÇÃO SLEEP. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES E CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A.  
2.00 UNIDADE
- 00012 CENTRAL DE AR CONDICIONADO PISO TETO DE 60.000 BTUS  
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO 60.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO:  
TIPO: SPLIT PISO TETO; VOLTAGEM: 220V - TRIFÁSICO; CICLO: FRIO;  
CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/ INMETRO: C; TIPO DE GÁS: R410A;  
QUANTIDADE DE BTU'S: 60000; TIPO DE CONDENSADOR: HORIZONTAL;  
CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA (W/H): 5000 (W); VAZÃO DE AR: 2738 M<sup>3</sup>/H; POTÊNCIA DA REFRIGERAÇÃO: 6000; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA): MANUAL; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DIGITAL E TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA; COR DA EVAPORADORA: BRANCO; REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; FILTRO ANTI-BACTÉRIA; FUNÇÕES: SLEEP. SWING E TURBO; MEMÓRIA; INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA; 3 MODOS DE FUNCIONAMENTO: RESFRIA, VENTILA E DESUMIDIFICA. TUBULAÇÃO (BITOLAS): 3/8 E 7/8 ATÉ 10 METROS; GARANTIA: 12 (DOZE)



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



|                 |  |
|-----------------|--|
|                 | MESES. CERTIFICADO PELO INMETRO.<br>1.00 UNIDADE   |
| 00013           | ESTABILIZADOR DE TENSÃO COM POTENCIA MÍNIMA DE 1.200 VA<br>NOBREAK 1200VA/600W:NO-BREAK 1200VA/600W. POTENCIA:1200VA/600W.<br>ENTRADA BI VOLT<br>AUTOMÁTICO E SAIDA:115V. PARTIDA A FRIO:<br>PERMITE LIGAR O NOBREAK NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA, USANDO A<br>ENERGIA DAS BATERIAS. CONDICIONAMENTO DA ENERGIA DA REDE: PROTEGE<br>AS CARGAS LIGADAS CONTRA OS SURTOS, PICOS E OUTRAS ANOMALIAS<br>ELÉTRICAS. LEDS INDICADORES DE STATUS POSSIBILITAM O RÁPIDO<br>ENTENDIMENTO SOBRE O STATUS DO NO- BREAK. ALARME SONOROS: AVISAM<br>SOBRE AS CONDIÇÕES DO NOBREAK E DA REDE ELÉTRICA. PROTEÇÃO<br>CONTRA: SOB TENSÃO E SOBRE TENSÃO, SOBRECARGA, SOBRE CORRENTE,<br>CONTRA SURTO; POSSUIR FATOR DE POTENCIA 0,7; POSSUIR NO PAINEL<br>TRASEIRO 1 PORTA USB, 8 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 COM PROTEÇÃO E<br>ATUAÇÃO DO NOBREAK, 1 PORTA FUSÍVEIS; POSSUIR 2 BATERIAS<br>INSTALADAS DE 12 V, 7 A CADA; GARANTIA: O FABRICANTE DO<br>EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR<br>UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.<br>2.00 UNIDADE |
| 00014           | SMART TV DE LED 60 POLEGADAS<br>Smart Tv de Led com 60 Polegadas, com resolução da tela ultra<br>HD/4k, Frequência 60Hz, Idiomas do Menu Português, Inglês e<br>Espanhol, Potência 157 Watts, Recepção em ATV DTV CATV,<br>Tecnologia Wi-fi, Altura aproximada de 69 cm, Largura aproximada<br>de 1.358 m, Profundidade 8,8 cm, Peso aproximado de 17 kg,<br>Conectividade HDMI, RCA, USB, WIFI, REDE LAN RJ 45, SAÍDA DE<br>AUDIO DIGITAL - OPTICA, Entrada de Vídeo Componente 01 (UM), 03<br>(três) Entradas HDMI, 02 (duas) Entradas USB, Quantidade de<br>Entradas de Áudio e Vídeo Estéreo 01 (um), Quantidade de Saídas<br>de Áudio 01 (um), voltagem BIVOLT, sistema de cor PAL-M, PAL-N,<br>NTSC, formato da tela WIDESCREEN, com Garantia do Fornecedor de<br>12 MESES, selo do Inmetro tipo Procel e classificação energética<br>tipo "A" Itens Inclusos 1 smart TV, Base, 1 Controle Remoto, 1<br>Cabo de Alimentação AC, 1 Manual de Instruções em Português,<br>Parafusos da Base.<br>1.00 UNIDADE                                     |
| VALOR TOTAL R\$ |  |

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados.

Declaramos que aceitamos e cumprimos todas as exigências e prazos do Edital de PREGÃO nº 006/2019-PP e do Termo de Referência.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**



RG. e CPF:



### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 63.368.278/0001-36, representado pelo(a) Sr.(a) MIGUEL DE SOUZA e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de 31 de Dezembro de 2019, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
3. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 006/2019-PP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº \_\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
  - 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
  - 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
  - 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
  - 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
  - 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
  - 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**



**1. Caberá à CONTRATADA:**

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

**1. À CONTRATADA caberá, ainda:**

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:**

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 atividade 1501.010310001.2.097 Manutenção das Atividades Legislativas, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), Certidão Conjunta da União e CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

365

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº \_\_\_\_\_, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MIGUEL DE SOUZA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARACURU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARACURU - CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



**Anexo IV - modelo "a"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação do edital do Pregão n° 006/2019-PP.

**Anexo IV - modelo "b"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no Pregão n° 006/2019-PP, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

**Anexo IV - modelo "c"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao edital do Pregão n.º 006/2019-PP, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

**ANEXO IV - modelo "d"**  
**DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

Declaro, sob as penas da Lei, para habilitação no(a) PREGÃO n° 006/2019-PP, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)